



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 110 de 20 de Novembro de 1967

“Dispõe sobre emprego de verbas”

A Câmara Municipal de Gonçalves, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso das verbas abaixo discriminadas, nos respectivos serviços, às quais constam do Orçamento para 1968, nas Despesas de Capital, devendo ser observadas as instruções baixadas pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Despesas de Capital
Governo e Administração Geral
Administração Superior – Executivo
Investimentos:

4.1.1.0-02	Obras Públicas Construção do Paço Municipal	NCr\$ 30.000,00
------------	--	--------------------

Viação, Transportes e Comunicação
Diversos
Investimentos:

4.1.1.0-49	Obras Públicas Construção de estradas e pontes	NCr\$ 10.000,00
------------	---	--------------------

Educação e Cultura
Ensino Primário
Investimentos:

4.1.1.0-61	Obras Públicas Construção de Prédios Escolares	NCr\$ 5.000,00
------------	---	-------------------

Serviços Urbanos
Serviços de Água e Esgotos
Investimentos:

4.1.1.0-91	Obras Públicas Construção de Rede de Distribuição e Reservatório de água	NCr\$ 14.000,00
------------	---	--------------------

Ruas e Avenidas
Investimentos:

4.1.1.0-94	Obras Públicas Abertura e calçamento de ruas e avenidas	NCr\$ 13.000,00
------------	--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Praças, Parques e Jardins

Investimentos:

4.1.1.0-95	Obras Públicas	NCr\$
	Construção de praças, parques e jardins	9.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves aos 20 de Novembro de 1967.